



LEI MUNICIPAL Nº 784 / 2010

Cria dentro da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carnaíba a Secretaria de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar dentro da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carnaíba, a Secretaria de Governo, para assuntos que desenvolvam as funções de apoio Jurídico ou Técnico ao Gabinete e as Secretarias Municipais.

Art. 2º - A Secretaria tem Gestão Governamental e Articulação Política, tem como objetivo prestar assistência direta e imediata ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições, especificamente na coordenação e na integração política das ações do Governo Municipal.

Parágrafo Único – São atribuições especificamente da Secretaria de Governo:

I – Fazer a preparação de exposição de motivos, mensagens, projetos de leis, vetos, justificativas, atos pessoais do Prefeito, atos normativos e ordinários, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;

II – Promover em articulação com a Procuradoria Geral do Município, a verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de competência do Chefe do Poder Executivo;

III – Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as Diretrizes Governamentais;

IV – Fazer a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;

V – Fornecer apoio parlamentar;

VI – Realizar trabalhos de cerimonial.

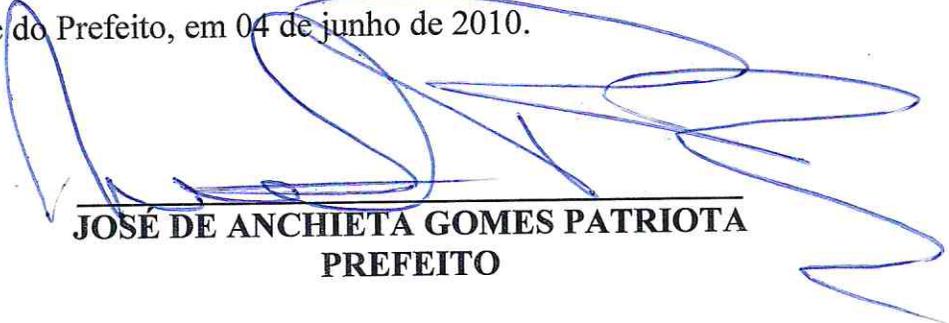
Art. 3º - Fica definido e criado o cargo de Provimento em Comissão, dentro do Símbolo CC – 01.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO